



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 15/12/08 e republicada em 17/12/10 nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Gabinete do Prefeito, 17/12/10.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

~~LEI N° 1051, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.~~  
(Revogada integralmente pela Lei nº 1118, de 17/12/10)

~~REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICI-  
PAL 891/2001.~~

~~A Câmara Municipal de Taiobeiras, em nome do povo aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º. Passa o art. 2º da Lei Municipal 891/2001 a conter a seguinte  
redação:~~

~~“Art. 2º — O pequizeiro é declarado de preservação  
permanente, de interesse comum e imune de corte no  
Município de Taiobeiras”.~~

~~Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 15 de dezembro de 2008.~~

~~DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal~~

~~ADEÍDES MARTINS DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento Municipal de  
Administração e Recursos Humanos~~

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**

---